**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 47/2020

**Processo:** 7255/2020 **Data:** 19 de junho de 2020

**Matéria:** PL 2631/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração do art. 4° e inciso II da Lei Municipal nº 1.719, de 29 abril 2009, alteração do art. 11 da Lei Municipal nº 866 de 05 de janeiro 2000 e revogação da Lei Municipal nº 2.348, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

**Relatório:**

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo dispor sobre a alteração do art. 4° e inciso II da Lei Municipal nº 1.719, de 29 abril 2009, alteração do art. 11 da Lei Municipal nº 866 de 05 de janeiro 2000 e revogação da Lei Municipal nº 2.348, de 05 de dezembro de 2017.

**Análise:**

Na análise, identifica-se que a matéria encontra-se prevista nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal quanto à autonomia deste ente federativo para dispor sobre matérias de interesse local.

Conforme justificativa, o Projeto visa preservar os respectivos Conselhos, o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de forma separada e com seus respectivos conselheiros.

Quanto à composição do COMDEMA, na forma proposta a alteração dos representantes da sociedade civil mantém o número de membros e, portanto, a paridade com o Poder Público.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2631, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2020.

Vereador Jucimar Borges da Silveira

**Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum Vereador Loreno Feix